

CADERNO DE ENCARGOS

Hasta pública para alienação de material lenhoso composto de madeira de choupos e de plátano

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a **alienação por hasta pública de cerca 65,30 toneladas de madeira de choupos e de madeira de plátanos**, sitos no Estaleiro Municipal na Zona Industrial da Sertã.

Cláusula 2.^a

Preço base

O preço base (preço mínimo) é de 1.679,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (se este for legalmente devido).

Cláusula 3.^a

Preço contratual

Pela aquisição do material lenhoso composto de madeira de choupos e de plátanos, objeto do contrato e sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente caderno de encargos, o adjudicatário deve pagar ao Município de Sertã o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor (se este for legalmente devido).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. O pagamento é efetuado em duas prestações, do seguinte modo:

- a) A primeira prestação, no valor de 30% do valor da adjudicação, é paga até cinco dias úteis após a adjudicação;
- b) A segunda prestação, no valor de 70% do valor da adjudicação, é paga até ao levantamento do material lenhoso, que deverá ocorrer até 20 dias úteis após a adjudicação, através de cheque emitido à ordem do Município de Sertão ou por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0045 4110 40179284752 50.

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a** Cumprimento do disposto na sua proposta;
- b** É da responsabilidade do adjudicatário todos os meios materiais e humanos para retirada do material lenhoso.
- c** O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor.

Cláusula 6.^a

Rescisão do contrato

O Município de Sertão, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

Cláusula 7.^a

Responsabilidade do adjudicatário

1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos bens das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário ou para o seu adequado destino final.
2. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos

bens, incluindo as guias de transporte e/ou de acompanhamento, previstas na legislação.

Cláusula 8.^a

Prevalência

Fazem parte do contrato, o “Caderno de Encargos”, o “Programa do Procedimento” e a “Proposta do Adjudicatário”, prevalecendo, em caso de dúvidas, em primeiro lugar o texto do “Caderno de Encargos” e o “Programa de Procedimento” e em último lugar a “Proposta do Adjudicatário”.

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco.